# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

**Estado de São Paulo**

ARQUIVE-SE
DRACENA 09/07/07
PRESIDENTE

LEI Nº 3467 - DE 20 DE JUNHO DE 2.007

FL. Nº 16
PROC. Nº PL 44/07

Dispõe sobre desafetação de parte de via pública que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica desafetada da condição de via pública, a faixa de terra da seguinte rua, localizada no Loteamento Dracena:

- Parte da Rua Virgílio Pagnozzi, com área de 234,00m2, de formato retangular, dentro das seguintes divisas e confrontações: frente para a Rua Virgílio Pagnozzi, por onde mede 78,00 metros; Lado Direito: Confronta com a rua São Paulo, por mede 3,00 metros; Lado Esquerdo: Confronta com a rua Ipiranga, por onde mede 3,00 metros; Fundo: Confronta com lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, da quadra 44, de propriedade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, por onde mede 78,00 metros. Largura atual da rua 15,00(quinze) metros, passeio com metragem de 3,00(três) metros, com a desafetação a largura da rua passará a medir 12,00(doze) metros, permanecendo o passeio inalterado com 3,00(três) metros.

Parágrafo único – A desafetação mencionada no caput destina-se a ampliação, da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, para a construção de um Laboratório de Análises Clínicas.

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 29/JUN/2007 15:46 00005029

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

**Estado de São Paulo**

FL. Nº 17
PROC. Nº PL 44/07

LEI Nº 3.467 - DE 20 DE JUNHO DE 2.007

-Fls.02-

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a doação da área desafetada à Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de junho de 2007.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

JOSÉ SADAO KOSHIYAMA
Secretário de Administração